

Guia de Documentos Requeridos – Regime de Regularização de Longo Prazo para Migrantes Indocumentados

Introdução

Todos os requerentes principais ao abrigo deste regime devem fornecer provas da sua identidade e da sua residência indocumentada no Estado durante três ou quatro anos imediatamente anteriores à abertura do regime em 31 de janeiro de 2022 (consulte os critérios para o regime).

Todos os candidatos a membros da família adultos elegíveis devem fornecer provas de sua identidade e residência indocumentada no Estado por pelo menos dois anos imediatamente antes do lançamento do esquema em 31 de janeiro de 2022.

Todos os filhos menores elegíveis devem fornecer provas de sua identidade e residência no Estado imediatamente antes da publicação do esquema em 13 de janeiro de 2022.

Crianças até 23 anos, morando com o(s) pai(s), podem ser incluídas em um pedido de família.

Se você está se candidatando como uma unidade familiar, você também deve fornecer evidências do relacionamento entre os membros da família no formulário de inscrição.

É de vital importância que você preencha o formulário de inscrição de forma completa e correta e que o envie e toda a documentação necessária até a data de encerramento.

Fornecer informações e/ou documentação falsas ou enganosas pode resultar na recusa de um aplicativo ou na revogação de quaisquer permissões concedidas no pé desse aplicativo.

Documentos de identidade

Como parte do processo de candidatura, a Prestação de Serviços de Imigração (PSI) deve ser capaz de confirmar a identificação de todos os requerentes, que apresentam um pedido.

Aqui está a lista de identidade e outros documentos comprovativos que serão aceitos. Você é obrigado a apresentar uma cópia de pelo menos **um** dos seguintes documentos por cada candidato/membro da família:

- Cópia completa do passaporte (válido ou expirado)
- Documento de viagem (válido ou expirado)
- Carteira de habilitação (válida ou vencida, emitida na Irlanda com sua fotografia)
- Cartão de Serviços Públicos (emitido na Irlanda, com a sua fotografia)
- Cartão de identidade nacional (válido ou expirado)
- Certidões de Nascimento de crianças nascidas no Estado
- Cartão de Autorização de Residência Irlandesa (ARI) expirado ou cartão do *Garda National Immigration Bureau* (GNIB)
- Cartão de Residência Temporária (CRT) (antigo cartão de requerente de proteção internacional) caducado.

Nota: Os documentos expirados que comprovem a sua identidade reivindicada serão aceites para fazer uma candidatura online a este regime de regularização de migrantes indocumentados de longa duração.

Se você for bem-sucedido em sua inscrição, será necessário ter um passaporte válido para registrar sua permissão no escritório de imigração local. Se você não tiver um passaporte em dia, é recomendável solicitar um novo passaporte na Embaixada/Consulado local o mais rápido possível.

Documentação de residência

O esquema está aberto para migrantes indocumentados de longo prazo e seus dependentes elegíveis. Todos os requerentes devem apresentar **pelo menos um documento para cada ano** em que residiram indocumentados no Estado, de acordo com os critérios de residência indocumentados exigidos, ou seja, requerentes solteiros devem apresentar um documento para cada um dos quatro anos em que residiram indocumentados no Estado antes de o lançamento do esquema em 31 de janeiro de 2022.

Todos os requerentes principais ao abrigo deste regime devem comprovar a sua residência indocumentada no Estado durante três ou quatro anos imediatamente antes da abertura do regime em 31 de janeiro de 2022 (por favor, consulte os critérios para o regime), e continuar a residir no Estado indocumentados na data de apresentação do seu pedido.

Todos os candidatos a membros da família adultos elegíveis devem fornecer prova de sua residência indocumentada no Estado, morando com o requerente principal por pelo menos dois anos imediatamente antes do lançamento do esquema em 31 de

janeiro de 2022, e prova de que continuam a viver indocumentados com o requerente principal até à data de apresentação do pedido familiar.

Todos os filhos menores elegíveis devem comprovar sua residência no Estado imediatamente antes da publicação do regime em 13 de janeiro de 2022.

Se você ou um membro da família para quem você está solicitando, tiver um documento que cubra mais de um ano em que você esteve indocumentado no Estado, por exemplo, uma carta do diretor da escola, isso será aceito.

Você também pode enviar um documento que cubra mais de uma pessoa de sua família pelo período de tempo exigido, por exemplo, uma carta do diretor da escola que liste todas as crianças que frequentam ou um extrato bancário conjunto nos nomes de ambos os candidatos.

A lista abaixo não é uma lista exaustiva da documentação aceita e o Departamento pode considerar a aceitação de outras formas de evidência verificável, quando apropriado.

- Cartão anterior de Autorização de Residência Irlandesa (ARI) ou Cartão GNIB, ou
- Carta de permissão anterior emitida pela Prestação de Serviços de Imigração (anteriormente *Irish Naturalization and Immigration Service* (INIS))
- Declarações de Proteção Social, por exemplo, comprovante de recebimento do pagamento do *PUP*, abono de família.
- Contas de serviços públicos (ou seja, de eletricidade/telefone/gás/televisão a cabo/provedor de banda larga/contas de telefone celular)
- Registro no Conselho de Locação Residencial
- Resumo de Detalhes de Emprego/P60/P45/P21s; ou equivalente
- Certidões de casamento/união civil realizadas no Estado
- Evidência de que o candidato fez os exames *Junior Certificate* e/ou *Leaving Certificate* na Irlanda
- Evidência de que o candidato frequentou a universidade ou faculdade de terceiro nível
- Uma carta de um diretor de escola na Irlanda, confirmando a frequência da criança em uma escola, se foi nos últimos três anos
- Carta do médico/hospital na Irlanda
- Passaporte de vacinação para crianças ou cartão de vacinação Covid 19
- Extratos ou outra correspondência de banco/sociedade de construção/cooperação de crédito, incluindo extratos eletrônicos com atividade no país (não são aceitos extratos de cartões de loja/empresas de catálogo)
- Comprovante de transferência de dinheiro entre o requerente e um terceiro, realizado em uma instalação de transferência de dinheiro no Estado, por exemplo, *Western Union*
- Correspondência de uma seguradora sobre uma apólice ativa (somente apólice de seguro residencial ou de carro)
- Outra correspondência oficial de uma agência estatal irlandesa, por exemplo:
 - Departamentos do governo
 - *HSE*
 - Registo de Eleitores/cartão de voto

- *CAO*
- *An Garda Síochána*
- Hospitais públicos/privados
- Conselho de Locações Residenciais (CLR)
- Escola secundária/agência de formação
- Relatórios ou lembretes NCT
- *An Post*
- Licença de TV
- Programa(s) de Triagem de Saúde do Governo Nacional.

Nota: Cartas de amigos/vizinhos não serão aceitas como único comprovante de residência no Estado. Estes documentos podem ser apresentados apenas como documentação de apoio.

Evidência de parentesco entre requerentes em um pedido de família

Para adultos em um aplicativo familiar, aceitaremos a seguinte documentação:

- Certidão de casamento (emitido no Estado ou no exterior)
- Certidão de parceria civil (emitida no Estado ou no exterior). Esta parceria civil deve ser reconhecida ao abrigo da lei irlandesa.

Todos os casamentos/uniões civis devem ser reconhecidos pelo Estado. Um casamento poligâmico não é reconhecido pelo Estado e não será aceito neste regime.

Para que seu pedido seja processado como parceiro de fato no pedido de família, você deve apresentar a seguinte documentação, para comprovar que está em um relacionamento e mora junto há mais de 2 anos, antes do lançamento do este esquema:

- Evidência de que vocês moram juntos nos últimos dois anos (por exemplo, contratos de aluguel, contas de serviços públicos, extratos bancários mostrando que ambos os candidatos moram no mesmo endereço)
- Evidência de um relacionamento durável (por exemplo, evidência de bens de propriedade conjunta, evidência de contas bancárias compartilhadas ou seguro, evidência de viagem, certidões de nascimento de qualquer filho da parceria).
- Se uma das pessoas já foi casada ou em parceria civil, um decreto ou outra evidência de divórcio, dissolução, anulação ou separação judicial, ou uma certidão de óbito, conforme apropriado.

Aplicações familiares com crianças

Para o cônjuge/parceiro civil ou parceiro de facto e todos os filhos incluídos no pedido, incluindo os filhos do cônjuge, parceiro civil ou parceiro de facto, é exigida a

comprovação da relação familiar. É seu papel como requerente, fornecer esta documentação para demonstrar a conformidade com os critérios do esquema.

Em certos casos em que existam dúvidas razoáveis, você pode ser solicitado a fornecer evidências de DNA para provar esse relacionamento. Somente evidências de DNA de um provedor de serviços reconhecido serão aceitas e você, como solicitante, terá que pagar por este teste de DNA. Não há obrigação de apresentar um teste de DNA, se solicitado. Se você decidir não enviar um teste de DNA, uma inferência negativa poderá ser feita, que será levada em consideração quando estivermos tomando uma decisão sobre sua inscrição.

Quando um pedido inclui uma criança com menos de 23 anos, o seguinte deve ser apresentado:

- Certidão de nascimento, nomeando pelo menos um dos adultos no pedido de família como pai biológico.
- No caso de adoção, um certificado oficial de adoção do país onde a criança foi adotada.

Nos casos em que exista um acordo de custódia em vigor, é necessária a seguinte documentação:

- No caso de um acordo de guarda exclusiva envolvendo filhos menores (menores de 18 anos), documentação legal que comprove a guarda exclusiva do filho menor.
- No caso de acordos de guarda compartilhada/compartilhada envolvendo filhos menores de 18 anos, é necessária uma carta de permissão do outro pai.

Carta de autorização para um representante legal

Se você decidir usar um advogado ou uma agência não governamental para enviar sua solicitação, seu representante legal/ONG deve anexar uma **carta de autorização**. Esta carta deve ser assinada por você e qualquer membro da família com idade superior a 18 anos, dando-lhes autoridade para enviar uma solicitação e se corresponder com o PSI em seu nome e/ou de sua família. Se houver uma criança menor incluída no pedido, você, como pais, pode assinar a carta de autoridade em nome da criança.

Por favor, note que o requerente principal de uma família pode apresentar um pedido para os outros membros da família que residem com eles no pedido de família. Você não precisa enviar uma carta de autorização separada para os outros membros da família onde eles são seu cônjuge/parceiro civil/parceiro de fato ou filho menor de 18 anos de idade.